



Brejo da Madre de Deus

Cultura, Religião e Ecologia
Prefeitura Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 040/95



EMENTA: cria o DIA DA DONA DE CASA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS, PERNAMBUCO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o "DIA DA DONA DE CASA" que oficializado por força desta Lei deverá ser comemorado no 2º (segundo) domingo do mês de abril de cada ano, a começar com a realização de uma reunião solene promovida pela Câmara de Vereadores deste Município em caráter festivo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 1995.


P R E F E I T O